

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.287/0001-52, sito a Avenida Canadá, nº 320, centro, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA ELETRONICA**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

1. DO PROCESSAMENTO:

- **Data Limite de recebimento de propostas: 09/09/2024 às 08:00horas**
- **Data de início de lances: 09/09/2024 às 08:30 horas**
- **Data de encerramento de lances: 09/09/2024 às 14:30 horas**
- **Endereço eletrônico: www.bnc.org.br**

2.DO OBJETO:

2.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.2.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 2.2.4** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- 2.2.5** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- 2.2.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cambira, exercício de 2024, sendo:

12.001.22.661.0023.2.114.3.3.90.39.00.0 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor total estimado para contratação será de R\$ 59.599,92 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA ELETRONICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

- 6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 6.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item/lote.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

8.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e deverá ser anexado pelo licitante mais bem classificado em até 2 (duas) horas após solicitado.

9.2. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos/bulas.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.6. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

9.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.8. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- Certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão conjunta federal

10.2. Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Município poderá revogar tal processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

11.2. O Município deverá anular o presente Procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.DA PUBLICAÇÃO

11.1.O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de CAMBIRA poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Cambira-PR, 16 de agosto de 2024.

Antonio Marcelino Garcia
Agente de Contratação

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1.DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo será R\$ 59.599,92 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Conforme planilha abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Vlr Total
1	Prestação de serviços de instalação e manutenção do sistema de segurança por câmeras de vídeo monitoramento com integração das imagens na base da Polícia Civil e Polícia Militar, contemplando a instalação e manutenção de câmeras LPR, SPEED DOME, IP, TVI, HDCVI, DVRS E RECONHEC. FACIAL, cabeamentos, antenas e equipamentos da central de comunicação, reparos e manutenção de novos equipamentos que eventualmente possam ser disponibilizados pela contratante, incluso software de backup e armazenamento em nuvem e assessoria especializada no software Defense iA (Intelbras). <u>OBS: caso haja necessidade de substituição de peça as mesmas serão adquiridas pelo contratante.</u>	Mês	12	R\$ 4.966,66	R\$ 59.599,92

2.1. Com o objetivo de tornar as cidades inteligentes, seguras e sustentáveis, e visando o município a ter uma consciência situacional proporcionando uma identificação automática de atitudes suspeitas e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social, pela vigilância do patrimônio público e privado e de condução do trânsito, o sistema tem a finalidade de preservar a segurança do trânsito no âmbito do município, assim, contemplando a prevenção de acidentes, a expansão da vida útil das vias e o controle de infrações além de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz, com melhor eficiência quanto à visualização urbana de um modo eficiente e eficaz.

A perspectiva do interesse público destaca a importância da eficiência e funcionalidade contínua dos equipamentos, pois problemas técnicos podem comprometer a agilidade e a precisão no atendimento ao público, além de afetar a segurança e a integridade dos dados. A manutenção preventiva e corretiva garante que os sistemas estejam sempre operacionais, evitando interrupções e promovendo a segurança da informação por meio da correta configuração de sistemas, atualizações periódicas e intervenções técnicas que reduzem o risco de ataques cibernéticos e perda de dados sensíveis. Além disso, a manutenção regular prolonga a vida útil dos equipamentos, gerando economia para os cofres públicos e aumentando a produtividade dos servidores públicos

2.2 – A licitação se dará na forma exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor do item não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, conforme entendimento do Acórdão 2.122/2019 do Tribunal Pleno TCE-PR.

Subcontratação 2.2.1.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

3 – DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após receber a ordem de serviço, que detalhará os locais dos serviços a serem executados.

3.1. Prestar assistência técnica no máximo em até 12 (doze) horas após solicitação.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

4.2 – A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

4.3 – Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4.1. Quando da realização de reajuste os preços serão atualizados pelo índice do INPC/IBGE.

5.5 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Cambira e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal

5.5.1. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do Contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 183/2023 de 28 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria

5.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Cambira para tal função.

6.2. Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7- EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pelas empresas participantes, sendo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mínimo de 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s)

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações Unificadas, conforme Modelo (Anexo III).
2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV.
3. Declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2015 – (Anexo VI).
4. Proposta Comercial – Modelo Anexo II.
5. RG e CPF do representante legal da empresa.

As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de licitação, no endereço AVENIDA CANADÁ, 320, CENTRO – CAMBIRA (PR), ou pelo telefone 43) 3436–8000. Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-8000 – Pregoeiro.

Cambira - PR, 16 de agosto de 2024

NERILTO JOSE DE VECCHI
SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário
ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,
pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada
pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. “c”
do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMBIRA /PR**, CNPJ nº. 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida CANADÁ, 320, Centro, Cambira, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 8000, representado pelo Prefeito, EMERSON TOLEDO PIRES, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Cambira, CEP 86890-000, CPF nº 026921909-98, RG nº. 6.253.346-3 SSP-PR.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 –

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.009/2024, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMBIRA-PR.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DOS PRAZOS:

3.1.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor do presente contrato é R\$------(-----).

3.2.2. O pagamento será efetuado, até o 30º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve: Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE; Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato; Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE; Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato; Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato; Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite: Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato; Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados; Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto; Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.001.22.661.0023.2.114.3.3.90.39.00.0 - 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de _____, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo _____, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Avenida Canadá, 320 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.771.287/0001-52. - Fone (043) 3436-8000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambira/PR, de de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº.002/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –
LEI 13.709/2015

1. É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA

(SOCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)